LEI Nº 1.092 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.740,21.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.740,21** (Cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.451.0050.1.004 Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 123.740,21

Art. 2° - O valor do crédito será coberto com recursos da Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de dezembro de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.661 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.740,21.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.092, de 15 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.740,21** (Cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449051.00 15.451.0050.1.004 Pavimentação de Vias Urbanas.....R$ 123.740,21

Art. 2º - O valor do crédito será coberto com recursos da Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de dezembro de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração